



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA

**EMENDA ADOTADA PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº 2.348,  
DE 2015**

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) incidentes nas operações com acessórios e adaptações especiais para serem instalados em veículo automotor destinado ao uso por pessoa com deficiência.

**Autor:** SENADO FEDERAL

**Relator:** Deputado ADAIL CARNEIRO

**EMENDA**

Suprima-se o parágrafo único do art. 1º do projeto de lei em epígrafe.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2016.

**Deputado EDUARDO BARBOSA**  
**Terceiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência**